



Número: **0807175-34.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **04/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR (AUTOR)		FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27960661	04/02/2020 15:51	Petição Inicial	Petição Inicial
27960663	04/02/2020 15:51	DPVAT - INICIAL - GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR	Outros Documentos
27960665	04/02/2020 15:51	DPVAT - Procuração - GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR	Procuração
27960667	04/02/2020 15:51	DPVAT - Documentos - GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR	Outros Documentos
27960668	04/02/2020 15:51	DPVAT - Guia das Custas - GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas
28136383	10/02/2020 18:17	Despacho	Despacho

Anexo



**AO JUÍZO DE DIREITO DA
____ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB**

GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 4003067 SSDS/PB e CPF nº 113.879.744-83, residente e domiciliado em Rua Miguel Monte Menezes, 43, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58058-815, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com, onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

1. DOS FATOS

No dia 01/07/2018, por volta das 08:30, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nas proximidades da feirinha, bairro Tambaú, João Pessoa/PB em um veículo motocicleta HONDA/NXR 160 BROS, Placa QFG 9943/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura de clavícula esquerda + fraturas dos 1º e 2º pododáctilos esquerdos + fratura de patela esquerda.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, **tendo recebido o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(à) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

Lei 6.194/74

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/4



3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 12.150,00** (doze mil, cento e cinquenta reais), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários advocatícios**, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 12.150,00** (doze mil, cento e cinquenta reais).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 30 de outubro de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/4



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

GEOVANE DE SOUZA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 4003067 SSDS/PB e CPF nº 113-879.744-83, residente e domiciliado em Rua Miguel Monte Menezes, 43, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58058-815

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, ____ de ____ de 20____.


OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____ / ____ / ____

x Giovanne de Souza Silva Junior



SINISTRO 3180471861 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Compreve
Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB**BENEFICIÁRIO** GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR**CPF/CNPJ:** 11387974483**Posição em 22-07-2019 18:00:53**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX**Valor da Indenização:** R\$00.000,00**Juros e Correção:** R\$00.000,00**Valor Total:** R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
12/12/2018	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00





CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01849.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01849.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:58 horas do dia 26 de setembro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Geovanne de Souza Silva Junior**, CPF nº 113.879.744-83, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Desempregado, filho(a) de Regicleia Reinaldo de Souza e Geovane de Souza Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 19/03/1996 (22 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Miguel Monte Menezes, Nº 43, bairro Mangabeira, tendo como ponto de referência Estilo Som, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99936-2883.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Nas Proximidades da Feirinha, João Pessoa/PB, bairro Tambaú;
Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 01/07/18 08:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que estava na garupa da MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 BROS, AZUL, 2017/2017, PLACA QFG9943/PB, CHASSI 9C2KD0810HR460626, registrada em nome de BELMIRO BEZERRA DE LIMA e sendo conduzida por DENNIS HENRIQUE DE LIMA VIEIRA, quando ao passarem por um cruzamento foram atingidos na lateral esquerda por outra MOTO NÃO IDENTIFICADA vindo a cair ao solo; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA, CRM 2329/PB, DATADO DE 31.08.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que o condutor da moto também foi socorrido para o hospital; Que não houveram vítimas fatais no acidente; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepo a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fê.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA
Agente de Investigação


GEOVANNER DE SOUZA SILVA JUNIOR
Notificante





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR
DATA DE NASCIMENTO	19/03/96
NOME DA MÃE	REGIGLEICIA REINALDO DE SOUZA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.091.787
DATA DO ATENDIMENTO	01/07/18
HORA DO ATENDIMENTO	09:26
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE CLAVÍCULA ESQUERDA + FRATURAS DOS 1º E 2º PODODÁCTILOS ESQUERDOS + FRATURA DE PATELA ESQUERDA
CID 10	S42.0 + S92.7 + S82.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, nega TCE, refere dor em ombro esquerdo, em perna esquerda e em pé esquerdo. Torax e abdomen sem queixas. Escoriações em membros inferiores. Glasgow 15. RX evidencia fratura de clavícula esquerda. Fratura de 1º e 2º pododáctilos esquerdos. Fratura do polo inferior da patela esquerda, sem desvio e sem perda do mecanismo extensor.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de torax
RX de perna esquerda
RX de ombro esquerdo
RFX de bacia

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura de clavícula esquerda + fraturas do 1º e 2º pododáctilos esquerdos + fratura de patela esquerda.

TRATAMENTO:

Tratamento conservador. Retorno para o HTOP.

ALTA HOSPITALAR:	01/07/18
DATA DA EMISSÃO:	31/08/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



Dr. Anuar Murad Filho

Clínica Médica

C.R.M-PB : 8.742

*Dr. Anuar Murad Filho
Médico
C.R.M.-PB. 8.742*

LAUDO MÉDICO :

O paciente Geovanne de Souza Silva Junior é portador do CID : S 42.0 + S 92.7 + S 82.0 proveniente de fratura de clavícula esquerda, 1 e 2 ° pododáctilo esquerdo e fratura de patela esquerda ocasionado por acidente de motocicleta , tendo como seqüela um comprometimento de 50 % do membro afetado.

DIAGNÓSTICO SEGUNDO EXAME DE IMAGEM :

Segue em anexo :

DIAGNÓSTICO SEGUNDO ANAMNESE + EXAME FÍSICO :

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742

15-07-2019

Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.955.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Júnior N - 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

ÁREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente GEOVANE DE SOUZA SILVA JUNIOR	BAE 1091787	Data/Hora Entrada 01/07/2018 09:26:07	Data Saída
Data de nascimento 19/03/1996	Idade 22a 3m 12d	Sexo Masculino	CNS
Mão	Regileicia REINALDO DE SOUZA		Telefone de Contato (83) 99962883
Endereço MIGUEL MONTE MENEZES, 43	Bairro MANGABEIRA	Município JOAO PESSOA	Prontuário
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO	UF PB
Data/Hora Classificação 01/07/2018 09:26:07	Data/Hora Prescrição 01/07/2018 09:38:58	Nº Cons. Regional 6700/PB	

Anamnese

Paciente vítima de acidente de moto
colisão moto vs moto
Nega TCE
Apresenta dor no ombro esquerdo e perna esquerda
abdome torax sem alterações
Escoriações em MMII
Glasgow 15
Estável hemodinamicamente

cd: Alta da geral
a ortopedia
RX

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO (TRES POSICOES)

RADIOGRAFIA DE BACIA

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

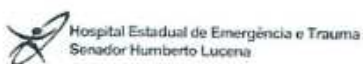
Em observação

GEOVANE DE SOUZA SILVA JUNIOR

RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO
(CRM: 6700/PB)

Boletim registrado por: FATIMA EUZELIA RODRIGUES MARCAL em 01/07/2018 09:26:35





AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente GEOVANE DE SOUZA SILVA JUNIOR		BAE 1091787	Data/Hora Entrada 01/07/2018 09:26:07	Data Saída
Data de nascimento 19/03/1996	Idade 22a 3m 12d	Sexo Masculino	CNS	Telefone de Contato (83) 99962883
Mãe REGILEICIA REINALDO DE SOUZA		Prontuário		
Endereço MIGUEL MONTE MENEZES, 43		Bairro MANGABEIRA	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional IGOR QUEIROZ CAVALCANTE		Nº Cons. Regional 7733/
Data/Hora Classificação 01/07/2018 09:26:07		Data/Hora Prescrição 01/07/2018 11:26:34		
Anamnese PACIENTE COM HISTORIA DE TRAUMA NO OMBRO E, JOELHO E, PE E HÁ HORAS. RX COM FRATURA DE CLAVICULA DISTAL E, FRAUTA DO 1 E 2 PDDT E, FRATURA DO POLO INFERIOR DA PATELA SEM DESVIO E SEM PERDA DO MECANISMO EXTENSOR. CD: AINES, ARIENTACOES, IMOBILIZACOES, CARTAO DE RETORNO PARA HTOP.ALTA DA ORTOPEDIA.				
Conduta Em observação				

Igor Queiroz Cavalcante
Médico
CRM - PB 7733/ CRM - PE 1944

GEOVANE DE SOUZA SILVA JUNIOR

IGOR QUEIROZ CAVALCANTE
(CRM: 7733/)



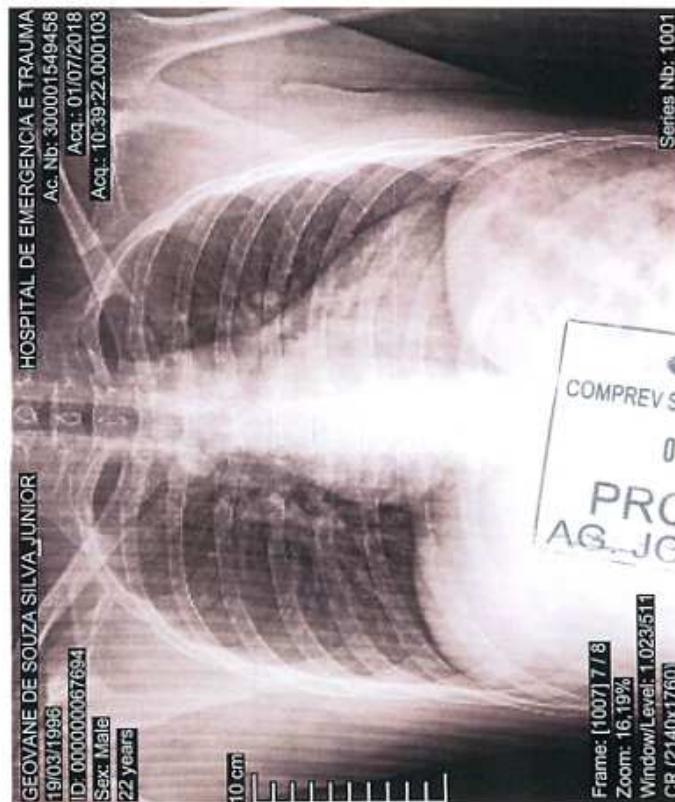
Boletim registrado por: FATIMA EUZELIA RODRIGUES MARCAL em 01/07/2018 09:26:35





COMPREV
 04 DEZ. 2018
 PROTOCOLO
 AG. JOÃO PESSOA
 COMPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A



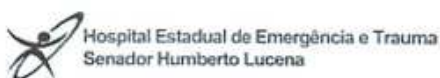


COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
04 DEZ. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA









RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM - CNES: 1112234 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 1091787



Identificação do paciente						
ID 1302629	Nome GEOVANE DE SOUZA SILVA JUNIOR			Sexo Masculino		
Data de nascimento 19/03/1996	Idade 22 anos 6 meses 1 dia	Estado civil	Religião	Prontuário		
Mãe REGILEICIA REINALDO DE SOUZA	Pai GEOVANE DESOUSA SILV					
Escolaridade	Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)					
DDD Móvel 83	Fone Móvel 99962883	DDD Fixo	Fone Fixo			
Tipo documento	Número documento	Nº Cns 898003320691009				
Local de procedência TAMBAU	Tipo BAIRRO		UF PB			
E-mail	Naturalidade	CBO/R				
Endereço						
CEP 58058815	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro MIGUEL MONTE MENEZES			
Número 43	Complemento	Bairro MANGABEIRA				
Admissão						
Data e Hora 01/07/2018 09:26:07	Número da pulseira 100005139605	Convênio SUS				
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica					
Classificação de risco	Origem do paciente RUA					
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS				
Indicadores e Transporte						
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não			
Modo de transporte SAMU	Quem transportou					
Sinais Vitais						
PA X mmHg	Pulso	Temperatura				
Exames complementares						
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
Dados clínicos						
Diagnóstico						CID
Atendido por FATIMA EUZELIA RODRIGUES MARCAL						Tempo 28seg

Imprimir





SAMU
192
REGIONAL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



SAMU
192
REGIONAL JOÃO PESSOA

CNPJ 08.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 807/088, **DECLARA** para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 2118803, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR idade 22 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão moto x moto) no dia 01/07/2018, na R. Nossa Sra. dos Navegantes, Bairro: Tambaú - João Pessoa - aproximadamente às 08:30 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 26 de Julho de 2018.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CREIS nº 10171

SAMU 192 JP

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA



Rua: Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58053-900 - João Pessoa - PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237



Cyrenne de S. Silva Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.003.067 - 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO	05/09/2017
NOME	GEOVANNNE DE SOUZA SILVA JUNIOR
FILIAÇÃO	GEOVANE DE SOUZA SILVA REGIGLEICIA REINALDO DE SOUZA
NATURALIDADE	JOÃO PESSOA-PB
DOC ORIGEM	CERT. NASC. Nº9586 - LIV. A-10 - FLS. 297 - CARTORIO 12º JOÃO PESSOA-PB
CPF	113.879.744-83
DATA DE NASCIMENTO	19/03/1996

05 JUL 2017
PROTOCOLADO
12.004.00000026971175



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Releia para simples pagamento da nota fiscalizada de energia elétrica - Nº 012.439.181



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-480
CNPJ 09.695.182 / 0001-40 - Insc. Est. 18.918.825-0

DADOS DO CLIENTE

REGILEICIA REINALDO DE SOUZA
QUADROEL MONTE MENDES 43
JOÃO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/407355-7

REFERÊNCIA

SET/2018

APRESENTAÇÃO

17/09/2018

CONSUMO

150

VENCIMENTO

24/09/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 107,78



01/10/2018 18:01

REGILEICIA REINALDO DE SOUZA

Roteiro: 09-005-234-1390

83810000001-4 07780149000-2 04073552018-7 09800000019-9

Acesso: www.energisa.com.br

VENCIMENTO

24/09/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 107,78

AMATRICULA

407355-2018-000



(83) 9988-5088



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 200.7.19.29147/01
			Data de emissão: 03/10/2019
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2019
Número da guia: 200.2019.629147 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,63
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 Promovente: GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR - Taxa Judiciária: R\$ 182,25 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.209,21
			Desconto total: R\$ 0,00
866400000125 092109283181 520191031209 071929147016 			Valor final: R\$ 1.209,21

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 200.7.19.29147/01
			Data de emissão: 03/10/2019
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2019
Número da guia: 200.2019.629147 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,63
Promovente: GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento: - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Cartas: R\$ 13,01			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.209,21
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.209,21

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 200.7.19.29147/01
			Data de emissão: 03/10/2019
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2019
Número da guia: 200.2019.629147 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,63
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 Promovente: GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR - Taxa Judiciária: R\$ 182,25 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.209,21
			Desconto total: R\$ 0,00
866400000125 092109283181 520191031209 071929147016 			Valor final: R\$ 1.209,21





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.629147 **Data Vencimento:** 31/10/2019 **Data Emissão:** 03/10/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Valor da Causa: R\$ 12.150,00

Despesas Processuais: R\$ 13,01 **Custas:** R\$ 1.012,60 **Taxa:** R\$ 182,25

Total da Guia: R\$ 1.207,86

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
15ª Vara Cível da Capital**

Processo nº 0807175-34.2020.8.15.2001

AUTOR: GEOVANNE DE SOUZA SILVA JUNIOR

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Deixo de designar audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, ante a natureza da demanda, que indica ser inviável o acordo entre as partes, pela experiência comum. Não se deve ocupar indevida e desnecessariamente a pauta de audiências, já repleta, com atos inócuos e que mais retardam o andamento do processo do que promovem a sua solução.

Defiro a gratuidade em favor do Autor.

CITE-SE a Promovida pela via postal, para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.

Assinatura Digital

